

OFÍCIO CIRCULAR N. EJ/1/2020

Belo Horizonte, 18 de junho de 2020.

Exmos.(as) Magistrados(as) e Srs.(as) Servidores(as),

Considerando a grande quantidade de realização de transmissões ao vivo (“lives”) pelos órgãos judiciais de todo o país;

Considerando que tais eventos exigem grande envolvimento da Escola Judicial, seja na divulgação, seja no controle da frequência e posterior certificação;

Considerando que esta Escola Judicial também vem produzindo suas próprias *lives* o que importa em dedicação quase integral da equipe de trabalho, seja na preparação, inscrição e transmissão do evento, seja no controle de frequência, avaliação e certificação;

Considerando o quadro reduzido de servidores da Seção de Magistrados e Jurídica de Servidores desta Escola;

Considerando que as capacitações em formato de Educação à Distância (EaD) precisam ser planejadas, preparadas e executadas para oferta no segundo semestre de 2020;

Considerando que a Escola Judicial somente conseguiu certificar 15 (quinze) eventos de transmissão ao vivo, e possui outros 62 (sessenta e dois) aguardando certificação, entre aqueles externos e aqueles outros executados no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho;

Decide a diretoria que:

1. Não serão realizadas transmissões ao vivo (“lives”), por esta Escola Judicial, no período de 1º.07.2020 a 31.07.2020, salvo as já agendadas.

2. As “lives” oferecidas por esta Escola e pela ENAMAT serão divulgadas por envio de e-mail a magistrados e servidores, além de publicação na intranete e no sítio eletrônico desta Escola.

3. As “lives” externas, oferecidas por outros órgãos públicos, serão divulgados tão somente no sítio eletrônico desta Escola, desde que informados com

pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data agendada.

4. Somente as “lives” ofertadas por esta Escola e pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) serão certificadas, salvo quando a carga horária do evento promovido por terceiros for igual ou superior a 8 (oito) horas (art. 14, §2º, do Anexo I da Portaria Conjunta STF/CNJ nº 1, de 07 de março de 2007).

5. O apoio da Escola Judicial aos eventos promovidos por outros órgãos internos não envolverá, até o dia 31.07.2020, qualquer auxílio com preparação, inscrição, transmissão, controle de frequência e certificação.

6. A promoção de quaisquer eventos de interesse de outros órgãos deste Regional, para execução por esta Escola Judicial, ainda que na modalidade de transmissão ao vivo (“lives”), deve ser previamente solicitada via EPAD, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias da data de sua realização, conforme determinação do art. 62 da Resolução GP nº 82, de 06 de outubro de 2017.

7. O deferimento de pedidos de promoção de eventos, na forma indicada no item anterior, fica condicionada à capacidade da Escola dar-lhes vazão, privilegiando-se, em todo caso, os cursos de capacitação, sejam em formato EaD, sejam presenciais, estes últimos quando encerrada a pandemia da COVID-19.

CAMILLA GUIMARÃES PEREIRA ZEIDLER
Diretora da Escola Judicial do TRT-MG